



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 05 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0335

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01

EXPEDIENTE

Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva. Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.cris.sp.gov.br/diario-oficial. As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

CNPJ: 07833463/0001-83

Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 – Tupã/SP.
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907

E-mail: cris@cris.sp.gov.br

Site: www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30/2021, DE 05 ABRIL DE 2021

“Justifica e torna pública a quebra de ordem cronológica de pagamentos no período que especifica, nos termos do art. 5º Lei Federal nº 8.666/93”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a boa ordem contábil e boa execução financeira;

CONSIDERANDO que o Secretário Executivo é ordenador da despesa,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações deste Consórcio, mormente sua atuação na área de Saúde, como segue:

I) Notas de liquidação:

- 75/3;
- 76/3;
- 276/1;
- 277/1;
- 301/1;
- 415/1;
- 415/2;
- 418/1;
- 418/2;
- 418/3;
- 484/1;
- 1550/7.

II) Notas de empenho:

- 412;
- 413;
- 505.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento dos respectivos credores relacionados neste artigo.

§ 2º. Com vistas ao princípio da publicidade informações completas e detalhadas estão no portal de transparência em www.cris.sp.gov.br.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Publique-se. Cumpra-se

Tupã/SP, em 05 de abril de 2021.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 05 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0335

Página 2 de 3

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Interpreta e explicita a atuação conjunta da Presidência do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS em relação aos seus empregados públicos.”

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS nas hipóteses que dispõe sobre a atuação conjunta Presidência do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva nos casos de relações funcionais de seus empregados públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar de forma clara e objetiva a atuação conjunta das referidas autoridades;

CONSIDERANDO a necessidade de economia processual administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da duração razoável do processo e da razoabilidade.

RESOLVEM:

Art. 1º – Esta Portaria Interpreta e explicita a atuação conjunta da Presidência do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS em relação aos seus empregados públicos.

Art. 2º – De forma geral, compete à Secretaria Executiva os atos de execução material naquilo em que o Estatuto dispõe acerca da atuação conjunta da Presidência, notadamente em relação aos atos de contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, consideram-se atos de execução material:

- I – Convocação de pessoal à assunção de cargos;
- II – Nomeação e posse ao pessoal convocado;
- III – Anotação em CTPS, nos casos de admissão, exoneração, demissão, férias, correção de erros materiais etc;
- IV – Expedição de Guias e Termos de acordo com regulamentos da legislação do trabalho;
- V – Concessão, cancelamento e revogação de férias;
- VI – Demais atos necessários à correta execução.

Art. 3º – Fica a Secretaria Executiva autorizada a praticar todos os atos relacionados à contratação, enquadramento e remoção dos empregados públicos.

Art. 4º – Nos casos de demissão e punição de empregados públicos, incluída os procedimentos de apuração, seguir-se-á a Resolução CRIS nº 06/2018 em que o início do processo se dará por despacho da Secretaria Executiva, com remessa à Presidência a quem compete publicar portaria e nomear comissão, com o que retornará à Secretaria Executiva ao final para a execução de atos materiais da decisão havida.

Art. 5º – Fica facultada para a tomada de decisões o concurso de parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 6º – Ficam convalidados todos os atos praticados anteriores a esta Portaria por constituir norma interpretativa.



Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 05 de Abril de 2021

Ano III - Edição nº0335

Página 3 de 3

Art. 7º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 04 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Secretário Executivo do CRIS
